



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

ATA Nº 04/2026

**SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE IMPERATRIZ
Biênio 2026/2028**

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às dez horas, em sessão realizada integralmente na modalidade remota (online), por meio do link <https://meet.google.com/ium-xype-uvd>, realizou-se a 4ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Contribuintes, referente ao Biênio 2026/2028. A sessão foi aberta pelo Presidente do Conselho, Sr. Antônio Matias Moraes Conceição, procedeu-se à verificação de quórum, constatando-se a presença dos seguintes membros: Antônio Matias Moraes Conceição, Sandra Maria Mendes Mesquita, Paulo Menis, e Jardel Felipe da Silva, perfazendo o quórum regimental necessário para o regular início dos trabalhos. Constatou-se, ainda, a presença do Procurador do Município, Antônio Ronandre Leite Mota. Justificada a ausência do Conselheiro Richard Seba Caldas e de seu suplente Eduardo Fonseca Lopes Costa. Aberta a ordem do dia, o Presidente concedeu a palavra à Conselheira Sandra Maria Mendes Mesquita, que apresentou proposta de alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes, com o objetivo de ampliar o prazo conferido ao Conselheiro Relator para apresentação do relatório e voto. A Conselheira esclareceu que o Regimento Interno atualmente estabelece, em seus arts. 8º, inciso II, 16, incisos IV e V, e 29, § 3º, o prazo de 10 (dez) dias úteis para devolução do processo pelo Relator, prevendo, ainda, a possibilidade de perda do mandato em caso de descumprimento reiterado desse prazo. Justificou que a experiência prática de funcionamento do Conselho tem demonstrado que o prazo atualmente previsto se revela insuficiente para a adequada análise de processos administrativo-tributários de maior complexidade, os quais frequentemente demandam exame minucioso de documentos contábeis, laudos técnicos, perícias, legislação aplicável e precedentes do próprio Conselho. Destacou, ainda, que os Conselheiros representantes do Fisco Municipal acumulam suas atividades ordinárias com as atribuições exercidas no âmbito do Conselho, circunstância que torna necessária a ampliação do prazo para elaboração de relatórios e votos com a devida segurança técnica, reduzindo, inclusive, o risco de incidência da penalidade de perda de mandato prevista no art. 16 do Regimento Interno. O Procurador Antonio Ronandre Leite Mota sugeriu alteração do regimento interno para que todos os prazos previstos sejam contados em dias úteis e que a alteração dos prazos se estenda a todos. Considerando que o art. 49 do Regimento Interno estabelece que as propostas de alteração regimental devem ser previamente apreciadas por Conselheiro designado para emissão de parecer, o Presidente designou o Conselheiro Jardel Felipe da Silva como Relator da matéria, a quem foi encaminhada a proposta para elaboração de parecer, ficando a apreciação e deliberação da proposta pelo Plenário sobrestadas até a apresentação do respectivo parecer, que deverá ser apresentado no prazo de 20 (vinte) dias, ocasião em que a matéria retornará à pauta para discussão e votação. Dando continuidade à pauta, o Presidente prestou esclarecimentos acerca da remuneração devida aos Conselheiros e Procurador pela participação nas sessões do Conselho Municipal de Contribuintes, informando que o pagamento será realizado em conformidade o art. 488 do CTMI, correspondente ao valor de 20 UFM (R\$ 730,80) por sessão. Esclareceu, ainda, que, para viabilizar os procedimentos administrativos necessários à efetivação dos pagamentos, é indispensável a apresentação de cópia de documento oficial de identificação dos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Conselheiros e do Procurador. Assim, solicitou que todos encaminhem ao Secretário do Conselho, com a maior brevidade possível, cópia de seu documento pessoal, a fim de instruir o processo administrativo de pagamento e evitar eventuais atrasos na liberação dos valores. Em seguida, informou sobre a necessidade de formalização da remuneração do Secretário do Conselho, que, historicamente, sempre percebeu remuneração equivalente à atribuída aos demais membros pelo comparecimento às sessões, em razão do efetivo desempenho das atribuições da Secretaria, tratando-se de prática administrativa consolidada no âmbito deste Conselho, a qual, entretanto, ainda não havia sido formalmente registrada em deliberação do colegiado. Registrou que o atual Secretário já ocupa cargo na Administração Pública Municipal e, cumulativamente, desempenha as funções de Secretário do Conselho, exercendo atividades indispensáveis ao regular funcionamento do órgão colegiado, tais como a organização das sessões, elaboração de atas, controle processual, expedição de comunicações, certificações e demais atos administrativos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos. Foi submetida à apreciação do colegiado a proposta de formalização da remuneração devida ao Secretário do Conselho Municipal de Contribuintes, em razão do exercício das atribuições inerentes à Secretaria do Conselho. Após discussão da matéria, os Conselheiros, por unanimidade, deliberaram formalizar o entendimento de que o Secretário do Conselho Municipal de Contribuintes faz jus à mesma remuneração atribuída aos membros do Conselho pelo exercício de suas funções nas sessões, considerando o acúmulo das atribuições da Secretaria do Conselho e a efetiva prestação dos serviços. Deliberaram, ainda, que a presente decisão possui natureza declaratória e formalizadora de prática administrativa historicamente adotada, razão pela qual fica reconhecido o direito do Secretário à percepção da referida remuneração, observada a efetiva participação e o exercício das atribuições da Secretaria em cada sessão. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a sessão. Em seguida, a presente ata foi lida e submetida à apreciação dos conselheiros presentes, sendo aprovada por unanimidade, sem ressalvas. E, para constar, eu, Alex de Oliveira Silva, Secretário-Geral do Conselho Municipal de Contribuintes, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, vai devidamente assinada pelos presentes.

Imperatriz/MA, 09 de julho de 2026.

ANTÔNIO MATIAS MORAIS CONCEIÇÃO
Presidente

ALEX DE OLIVEIRA SILVA
Secretário-Geral